



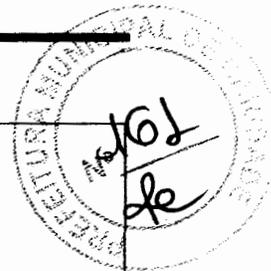
**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.22.01-DIV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-TP**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNIDADE</b> |
|-------------|--|----------------|
| 01          | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO AO <b>GABINETE DA PREFEITA</b> .  | SERVIÇO        |
| 02          | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO A <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> . | SERVIÇO        |
| 03          | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO A <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .    | SERVIÇO        |



|    |  |         |
|----|--|---------|
|    | PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO A <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .   |         |
| 04 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO A <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> . | SERVIÇO |

## 2. JUSTIFICATIVA:

Neste Processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados. Pelo exposto, verifica-se a necessidade de se realizar a contratação desta campanha de publicidade, abaixo especificada.

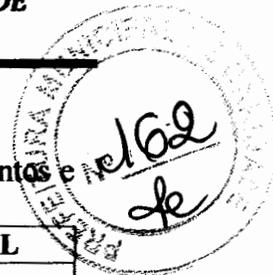
## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Disseminar informações de interesse público sobre assuntos dos diferentes segmentos sociais;
  - b) Estimular a participação da sociedade nos debates e nas definições das políticas públicas;
  - c) Promover a difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição, visando, entre outros objetivos, ampliar o seu papel como instrumento de inclusão social.
  - d) Divulgar a realização de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucionais que estimulem a cidadania.
- Aproximar a gestão pública da população, apresentando todas as ações, obras, realizações e trabalhos desenvolvidos, através das mídias online e off-line

## 4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS/VALOR ESTIMADO:

Em se tratando de serviços de PUBLICIDADE, a proposta deverá ser conforme tabela de serviços e custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará – SINAPRO-CE.





O Valor estimado total para a presente licitação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo:

| FUNDO/SECRETARIA                  | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-----------------------------------|----------------------|
| GABINETE DA PREFEITA.             | R\$ 90.000,00        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.           | R\$ 90.000,00        |
| SECRETARIA DE SAÚDE.              | R\$ 90.000,00        |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R\$ 90.000,00        |

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será feito pela unidade administrativa, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 05 dias.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO E DA REGÊNCIA LEGAL

O contrato a ser firmado com a proponente cuja proposta venha a ser adjudicada, será regido por normas de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado. A regência legal do contrato a ser firmado é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação atualizada e revisada pelas diversas legislações subsequentes.

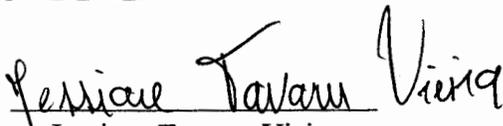
#### 7. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

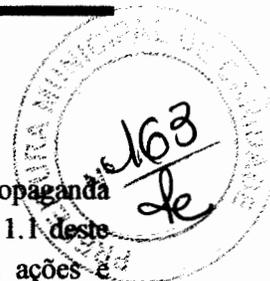
Por se tratar de serviço essencial à administração municipal, o prazo de execução será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo esse prazo vir a ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

#### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos.

CARIDADE, AGOSTO DE 2022.

  
Jessiane Tavares Vieira  
Ordenadora Geral de Despesas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE-CE



## ANEXO I - BRIEFING

À Prefeitura de Caridade quer selecionar e contratar uma Agência de Publicidade e Propaganda para atender às suas necessidades de comunicação social, conforme definido no item 1.1 deste edital. Para tanto, as agências participantes deverão elaborar campanha sobre as ações e investimentos para fortalecer a agricultura familiar em nosso município.

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Caridade é um município do estado do Ceará, no Brasil. Sua população estimada em 2019 é de mais de 22 mil habitantes. A economia tem como principal base a agricultura e comércio. Produtora de milho, feijão e com muitos criadores de bovinos e suínos, o município tem grande potencial para crescer sua produtividade.

### 2. DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

À Campanha de Publicidade como objetivo geral, deve destacar as vocações naturais do município, apresentar os programas existentes que incentivam o desenvolvimento agrário e mostrar os investimentos e ações realizados pela Prefeitura de Caridade para fortalecer esse importante setor. A campanha tem que ter como base os dados apresentados, com o cuidado de produzir peças que sensibilizem a população de Caridade. A Campanha deve ser de livre elaboração, atentando para os seguintes aspectos: criatividade, primazia na elaboração das peças e do conteúdo e precisão na informação divulgada no material. Em suma, sabemos que a informação é o lugar de passagem entre os atos administrativos e o campo social de circulação e consumo de sentidos. A comunicação, como lugar de visibilidade e como um campo multidisciplinar por natureza, tende a alcançar as pessoas sob diversos sentidos. É intenção da Prefeitura que a campanha de divulgação atue prioritariamente nos seguintes aspectos: demonstrar o empenho da Gestão Municipal no fortalecimento da economia local; preocupação em profissionalizar o setor; despertar na população o sentimento de empreendedorismo. Ao mesmo tempo, a campanha deve fortalecer a imagem da Gestão Municipal, bem como a identidade visual em vigência.

### 3. PÚBLICO-ALVO

A campanha deve entender como público-alvo a população de Caridade de uma forma geral, tendo em vista que o fortalecimento da economia é de interesse de toda a sociedade. Quando falamos em população do Município, o quantitativo representa em torno de 22 mil pessoas. Outro público inserido é o produtor agrícola que irá demandar peças mais específicas.

### 5. PRAÇA

A praça para veiculação da campanha e alcance do público-alvo é o próprio território do Município.

### 6. PERÍODO

30 dias, apontando claramente as datas de início e fim da veiculação do material - dia, mês e ano.  
A campanha deve compreender as fases de lançamento e sustentação.



#### **7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

A campanha deve ser planejada levando-se em consideração a verba hipotética de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o período de veiculação de 30 (trinta) dias. A rigor uma campanha desse tipo trabalha com a mídia de massa - Rádio, Jornal, Outdoor, Internet, Redes Sociais, entre outros. Aproveita também os recursos próprios de comunicação do Município. Há, todos sabemos, diversos caminhos e atitudes que devem ser reforçados na divulgação e massificação da mensagem. E, evidente que tanto os meios e veículos quanto as peças de campanha serão definidas com base em critérios técnicos e da busca pelos melhores resultados possíveis. Não se há de impor nada que limite a criatividade e a eficiência de uma boa ideia, muito menos não se deve sugerir os meios mais adequados. Essas ideias e meios de veiculação, bem como a distribuição da verba devem ser apresentados pela agência, demonstrando a qualificação técnica do licitante. Cada peça, cada fase da campanha deve se submeter à criatividade da ideia publicitária e à harmonia do conjunto, sem perder o foco nos objetivos gerais e específicos anteriormente apresentados.

#### **8. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES**

A campanha deve ter como subsidio informativo os dados apresentados anteriormente no Briefing, item "2".

DESAFIO DA COMUNICACAO", bem como os meios de comunicação oficiais do Governo Municipal de Caridade: Portal do Município;  
Facebook-  
Instagram-

#### **9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Campanha Publicitária deve aproveitar e veicular as mensagens nos recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Caridade. São eles:

- a) Site Oficial -
- b) Redes Sociais:

#### **10. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO**

A campanha deve aproveitar os esforços anteriores de comunicação realizados pela Prefeitura de Caridade. Deve-se incluir a atual logomarca da gestão municipal (brasão) em todo material. Os esforços anteriores de comunicação para divulgar a gestão municipal podem ser analisados através dos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site Oficial.
- b) Redes Sociais:

Os investimentos anteriores em publicidade da Prefeitura de Caridade podem ser acessados pelo Portal da Transparência do Município - <https://www.caridade.ce.gov.br>, bem como por meio do endereço eletrônico do Tribunal de Contas do estado (TCE)-<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

\_\_\_\_\_ de 2022.

EMPRESA  
NOME E CARGO





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... nos termos de seu Estatuto Social / Contrato Social, pela presente CREDENCIA o(a) Sr(ª). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... para representá-la na presente TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CARIDADE- CE, OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CPL, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa

Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita Escritura Pública, desde que com mesmo conteúdo.*



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP



A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de CARIDADE a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*





ANEXO IV-A  
PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº **009/2022-TP** de interesse das Diversas Secretaria da Prefeitura de CARIDADE- CE.

- a) Desconto, a ser concedido ao município, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: \_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);
- d) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_

Empresa - Assinatura do representante legal/Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Deverá ser apresentada juntamente os Anexos IV - B e IV - C.



ANEXO IV-B  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no item 13.3 do Edital da Tomada de Preço Nº 009/2022-TP, de interesse da Prefeitura Municipal de Caridade, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

*Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

*Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV*

- A.



ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO



A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no item 14.4 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP, de interesse da Prefeitura Municipal de CARIDADE, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Secretaria as vantagens obtidas;
- b) os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- c) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital;
- d) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato constante do V deste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

*Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV - A.*





ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

.....

Contrato nº .....

O Município de CARIDADE, por intermédio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, sediada ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por ..... , brasileiro (A), residente e domiciliado (a) nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , e a empresa ..... , com sede em..... , na..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada ..... , ..... , brasileiro, residente e domiciliado em ..... , inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, da Lei Federal nº 4.680, de 18/06/1965, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE.**

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;





b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  
c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA;  
d) o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de CARIDADE e suas secretarias interessadas.

**2.1.1.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.1.2** Os serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, não são objeto deste contrato.

**2.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**2.2** A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**2.3** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

**2.4** A CONTRATADA, observado o disposto no item 3.2 e seus subitens do Edital da TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, tendo exclusividade em relação aos serviços previstos nesta Cláusula no transcorrer da vigência do contrato.

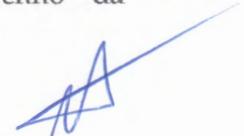
**2.5** Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de CARIDADE/CE, incluídas as secretarias interessadas sob coordenação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**3.1.1** O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.1.2** A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.





#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA com o objeto da TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, nos primeiros 12 (doze) meses.

**4.2** Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias do Município de CARIDADE:

0201.04.122.0100.2.003.0000; 0702.12.368.0600.2.043.0000; 0802.10.122.0100.2.082.0000; 0801.10.301.0400.2.083.0000; 0901.08.122.0100.2.089.0000-elemento de despesas 3.3.90.39.00.

**4.3** Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**4.4** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**5.1.2** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em CARIDADE, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

**5.1.2.1A** seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outras cidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**5.1.2.2** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em CARIDADE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representa pelos seguintes profissionais:

- a) um na área de atendimento;
- b) um na área de planejamento;
- c) um na área de criação;
- d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) um na área de mídia.

**5.1.3** Realizar mediante disponibilidade de recursos pelo COTRATANTE, e quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

**5.1.4** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

**5.1.5** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**5.1.5.1** Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais



descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.5.3.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar informações à CONTRATADA sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência deste contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Município de CARIDADE/CE, para fins de conferir efetividade à norma contida no item 5.1.5.3 deste Edital.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - somente apresentar cotações de preços de fornecedores, previamente cadastrados, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de CARIDADE;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail);

VI - não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a CONTRATADA poderá contratar empresa não cadastrada mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará



orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá: a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços, tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor deste contrato; b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe a CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.8.1.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar novo estudo prévio ao CONTRATANTE sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.



5.1.12 Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.1.13 Manter arquivo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato.

5.1.13.1 O acesso ao arquivo virtual será feito exclusivamente pela agência contratada e o CONTRATANTE, reservada a este a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e material aprovados pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.

5.1.15 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

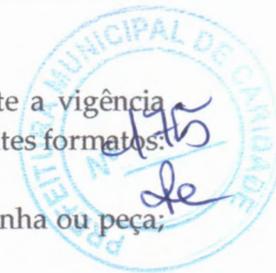
5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19.1 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.19.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste.

5.1.19.3 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**5.1.19.4** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**5.1.19.5** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.1.19.6** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**5.1.19.7** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.1.19.8** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

**5.1.19.9** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

**5.1.20** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

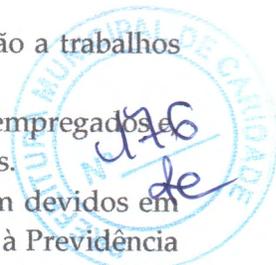
**5.1.20.1** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

**5.1.20.2** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.1.20.2.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**5.1.20.3** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**5.1.20.4** Preencher com os executores e valores contratados, nos Pedidos de Autorização de Veiculação e Divulgação – PADV, emitido pelos órgãos e entidades.



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 Para cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA emitirá o Pedido de Autorização de Veiculação e Divulgação – PADV, documento obrigatório para autorizar cada serviço a ser executado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 O Gestor e Fiscal titular será ..... para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.



7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 \_\_% (\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.1.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa.

8.1.2 Honorários de \_\_% (\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de \_\_% (\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



**8.1.4** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**8.1.4.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.2** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**8.3** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.3.1** Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

**8.4** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**8.5** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

**9.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/1966.

**9.1.1** O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

**9.2.** Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

**10.1** A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias - incluídos os estudos, análises e planos, campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

**10.1.1** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

**10.1.2** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**10.1.3** A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Município de CARIDADE- Estado do Ceará, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**10.1.3.1** Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

**10.2** Com vistas às contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

**10.2.1** A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

**10.2.1.1** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**10.2.1.2** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**10.2.2** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**10.2.2.1** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**10.2.3** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

**10.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.17.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de CARIDADE- Estado do Ceará. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal Eletrônica em nome da entidade ao qual foi prestada a ação de publicidade, seja órgão da Administração Direta ou Indireta, incluindo Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista, ou Serviço Social Autônomo.

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso;

III - os documentos e comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de entrega.

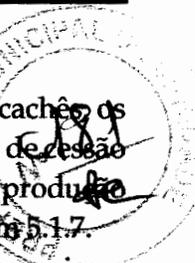
11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços, para a liquidação e pagamento das despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no endereço

11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições de sua habilitação, validas para data de seus pagamentos;

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:



a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, de que trata o inciso I do subitem 11.1;

**II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:**

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

e) acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, e II subitem 11.1;

**11.2.1** A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

**11.2.2** Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**11.2.3** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**11.3** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou de veiculação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

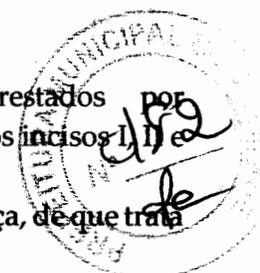
**11.4** Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições do subitem 9.2.

**11.5** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo. *AA*



**11.6** Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA e os executores/fornecedores deverão estar com todas as certidões válidas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de CARIDADE.

**11.7** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.7.1** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.8** No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**11.8.1** O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**11.9** O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.10** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

**11.10.1** Em até 48h (quarenta e oito horas) após o prazo estipulado no item 11.10, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, por e-mail, os comprovantes dos pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser disponibilizado no arquivo virtual a critério da CONTRATANTE.

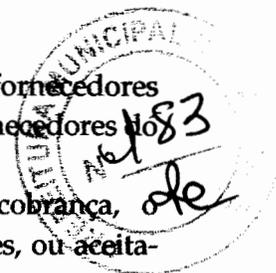
**11.10.2** A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório, até o quinto dia de cada mês subsequente ao do pagamento, com a consolidação dos pagamentos, de que trata o subitem 11.10, efetuados no mês imediatamente anterior.

**11.10.3** Os dados e formato de controle dos pagamentos de que trata o subitem 11.10 serão definidos pelo CONTRATANTE, e os comprovantes e relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações:

- a) data do pagamento do CONTRATANTE ao CONTRATADO;
- b) data do pagamento da CONTRATADA ao fornecedor;
- c) valor pago;
- d) nome do favorecido; e
- e) número da Nota Fiscal.

**11.10.4** O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e/ou 11.10.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão dos pagamentos a CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência, ou ensejar a rescisão contratual.

**11.10.5** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.



11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

12.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a CONTRATADA comunicar por escrito ao Município de Caridade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de CARIDADE- Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

13.3.A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

III - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços prevista no subitem 26.1 do edital, caso a CONTRATADA não instale escritório, sucursal ou equipe

com a estrutura mínima e no prazo previstos no subitem 5.1.2.1 da Cláusula Quinta ou, ainda, deixe de manter escritório, sucursal ou equipe com a referida estrutura mínima;  
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.

**13.3.1** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**13.3.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

**13.3.3** Em despacho, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**13.3.4** A sanção pecuniária prevista no inciso III do subitem 13.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4** A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas no subitem 13.3 e não efetuar o pagamento.

**13.4.1** A penalidade de suspensão será publicada nos meios legais de publicação do Município de CARIDADE- Estado do Ceará.

**13.5** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário / Ordenador ou autoridade equivalente a que esteja subordinado o CONTRATANTE, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**13.5.1A** declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**13.5.2A** declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada nos meios legais de publicação do Município de CARIDADE- Estado do Ceará, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de CARIDADE- Estado do Ceará e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6** As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.1O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.2Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no Órgão Oficial do Município de CARIDADE- Estado do Ceará.

13.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

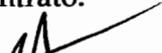
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) fora atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- j) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº12.232/2010;
- i) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10 e 11.10.1.

14.2Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



14.3E caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

14.4A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com os preceitos do §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1998, com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na TOMADA DE PREÇO que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

15.3 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Órgão oficial do Município de CARIDADE- Estado do Ceará, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.7 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.8 É vedada a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado a cargos de confiança do Município de CARIDADE- Estado do Ceará, por intermédio da CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de CARIDADE- Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha 1- \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 2- \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP** do Município de **CARIDADE**– Estado do Ceará, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme preconiza o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP**



A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. ...., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP** do Município de **CARIDADE**- Estado do Ceará, sob as penas da lei que, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa

Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL**



À  
Prefeitura do Município de CARIDADE  
A/C. Comissão de Licitação  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-TP

Prezados Senhores,

....., inscrito no CPF ....., portador do RG  
....., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da  
proponente, ....., CNPJ ....., DECLARA  
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem  
como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador  
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições  
estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o  
fornecimento previsto.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo representante legal.*



ANEXO IX

PLANILHA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS



Mote da campanha: \_\_\_\_\_

Julgador: \_\_\_\_\_

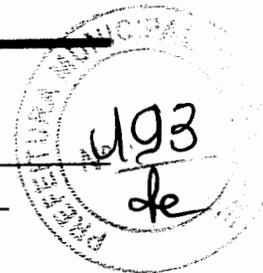
**1. Raciocínio Básico (valor 15 pontos)**

| Critérios   | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>1.1 Diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de CARIDADE referente ao briefing proposto</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |
| <b>1.2 Compreensão do proponente sobre o problema de comunicação proposto</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>1.3 Desafios de comunicação a serem enfrentados relativos ao problema de comunicação proposto</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____   |   |   |   |   |   |   |

**PONTUAÇÃO SUTOTAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do avaliador

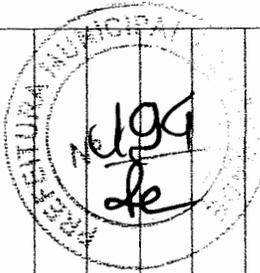




Mote da campanha: \_\_\_\_\_  
 Julgador: \_\_\_\_\_

**2. Estratégia de Comunicação Publicitária (30 pontos)**

| Critérios   | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <p><b>2.1 Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Executivo do Município de CARIDADE e a seu problema específico de comunicação</b><br/> <b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |   |   |   |   |   |   |
| <p><b>2.2 Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto</b><br/> <b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>   |   |   |   |   |   |   |
| <p><b>2.3 Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta</b><br/> <b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>   |   |   |   |   |   |   |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>2.4 Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de CARIDADE</b><br/><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <hr/> <hr/> <hr/>  |  |
| <p><b>2.5 capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo do Município de CARIDADE, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível</b><br/><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <hr/> <hr/> <hr/> |   |
| <p><b>2.6 Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo de CARIDADE com seus públicos</b><br/><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <hr/> <hr/> <hr/>  |   |

**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do avaliador**





Mote da campanha: \_\_\_\_\_

Julgador: \_\_\_\_\_

**3. Ideia Criativa (35 pontos)**

| Critérios   | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>3.1 Adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de CARIDADE</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____                                       |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.2 Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.3 Adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.4 Originalidade da combinação dos elementos que a constituem</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.5 Pertinência às atividades do Poder Executivo do Município de CARIDADE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.6 Exequibilidade das peças e ou do material</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____   |   |   |   |   |   |   |

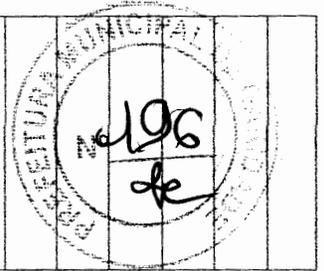
*AA*

**3.7 Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos**  
**JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:**

---

---

---

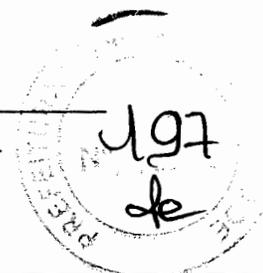


**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do avaliador**

*AA*

Mote da campanha: \_\_\_\_\_  
 Julgador: \_\_\_\_\_



**4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (25 pontos)**

| Critérios  | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|---|
| <b>4.1 Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____                               |   |   |   |   |   |   |
| <b>4.2 Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____   |   |   |   |   |   |   |
| <b>4.3 Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____        |   |   |   |   |   |   |
| <b>4.4 Consistência demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Município de CARIDADE</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____       |   |   |   |   |   |   |
| <b>4.5 Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |

**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do avaliador**

\_\_\_\_\_





Mote da campanha: \_\_\_\_\_

Julgador: \_\_\_\_\_

**5. Capacidade de Atendimento (25 pontos)**

| Critérios   | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>5.1 Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____   |   |   |   |   |   |   |
| <b>5.2 Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de CARIDADE</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>5.3 Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>5.4 Operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Município de CARIDADE e a licitante, esquematizado na proposta</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |
| <b>5.5 Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de CARIDADE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |

**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do avaliador





Mote da campanha: \_\_\_\_\_

Julgador: \_\_\_\_\_

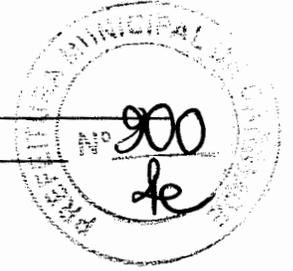
**6. Repertório (15 pontos)**

| Critérios   | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>6.1 Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |
| <b>6.2 Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____                       |   |   |   |   |   |   |
| <b>6.3 Clareza da exposição das informações prestadas</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____                                    |   |   |   |   |   |   |

**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do avaliador \_\_\_\_\_





Mote da campanha: \_\_\_\_\_

Julgador: \_\_\_\_\_

**7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (15 pontos)**

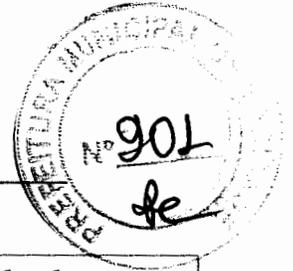
| Critérios  | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|---|
| <b>7.1 Evidência de planejamento publicitário</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____                               |   |   |   |   |   |   |
| <b>7.2 Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____<br>_____ |   |   |   |   |   |   |
| <b>7.3 Relevância dos resultados apresentados</b><br><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b><br>_____<br>_____  |   |   |   |   |   |   |

**PONTUAÇÃO SUBTOTAL:** \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do avaliador

**PLANILHA DE JULGAMENTO - MÉDIA FINAL**

Mote da campanha: \_\_\_\_\_



| Quesito  | Média dos julgadores |
|--|----------------------|
| <u>1. Raciocínio Básico (valor 15 pontos)</u>                |                      |
| <u>2. Estratégia de Comunicação Publicitária (30 pontos)</u> |                      |
| <u>3. Ideia Criativa (35 pontos)</u>                         |                      |
| <u>4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (25 pontos)</u>        |                      |
| <u>5. Capacidade de Atendimento (25 pontos)</u>              |                      |
| <u>6. Repertório (15 pontos)</u>                             |                      |
| <u>7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</u>    |                      |
| <b>MÉDIA FINAL</b>   |                      |

\_\_\_\_\_ Ass. Julgador 1

\_\_\_\_\_ Ass. Julgador 2

\_\_\_\_\_ Ass. Julgador 3





# ANEXO X

(Tabela em vigência do  
Sindicato das Agências de  
Propaganda do Estado do  
Ceará).

VALORES  
REFERENCIAIS DE  
SERVIÇOS INTERNOS

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

**apro**  
CEARÁ

2021/2022

|    |                   | CRIAÇÃO      | FINALIZAÇÃO  | TOTAL        |
|----|-------------------|--------------|--------------|--------------|
| 90 | Card sem animação | R\$ 3.850,00 | R\$ 2.568,00 | R\$ 6.418,00 |
| 91 | Card com animação | R\$ 5.408,00 | R\$ 3.665,00 | R\$ 9.163,00 |

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app.

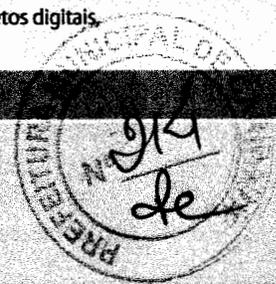
Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais.

Planejamento e Gestão de campanhas digitais.

Planejamento, setup e gestão de SEO.

Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais etc.

Criação e produção de intervenções diferenciadas.



1- Detalhamento claro do escopo de trabalho.

2- Metodologia para execução e gestão de projeto.

|    |   | VALORES REFERENCIAIS DE HORA-HOMEM |
|----|---|------------------------------------|
| 92 | PLANEJAMENTO                                | R\$ 369 a R\$554                   |
| 93 | ATENDIMENTO E GESTÃO                        | R\$ 246 a R\$ 369                  |
| 94 | DESIGN E CRIAÇÃO                            | R\$ 369 a R\$ 554                  |
| 95 | PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (WEB OU REDES SOCIAIS) | R\$ 246 a R\$ 369                  |
| 96 | PROGRAMAÇÃO                                 | Preço Sob consulta                 |

# ANEXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Anexo segue rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei n° 4.680/65, e os Decretos n° 57.690/66 e n° 4.563/02.

## Serviços Internos

Os serviços internos são cobrados conforme os valores estipulados neste documento e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão do CENP.

## Serviços Externos

São todos os serviços contratados com terceiros para execução dos trabalhos dos clientes anunciantes sob supervisão da agência. Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP. Os honorários não incidem sobre os serviços internos, impostos, encargos sociais e reembolsos de despesas.

## Reembolso de Despesas

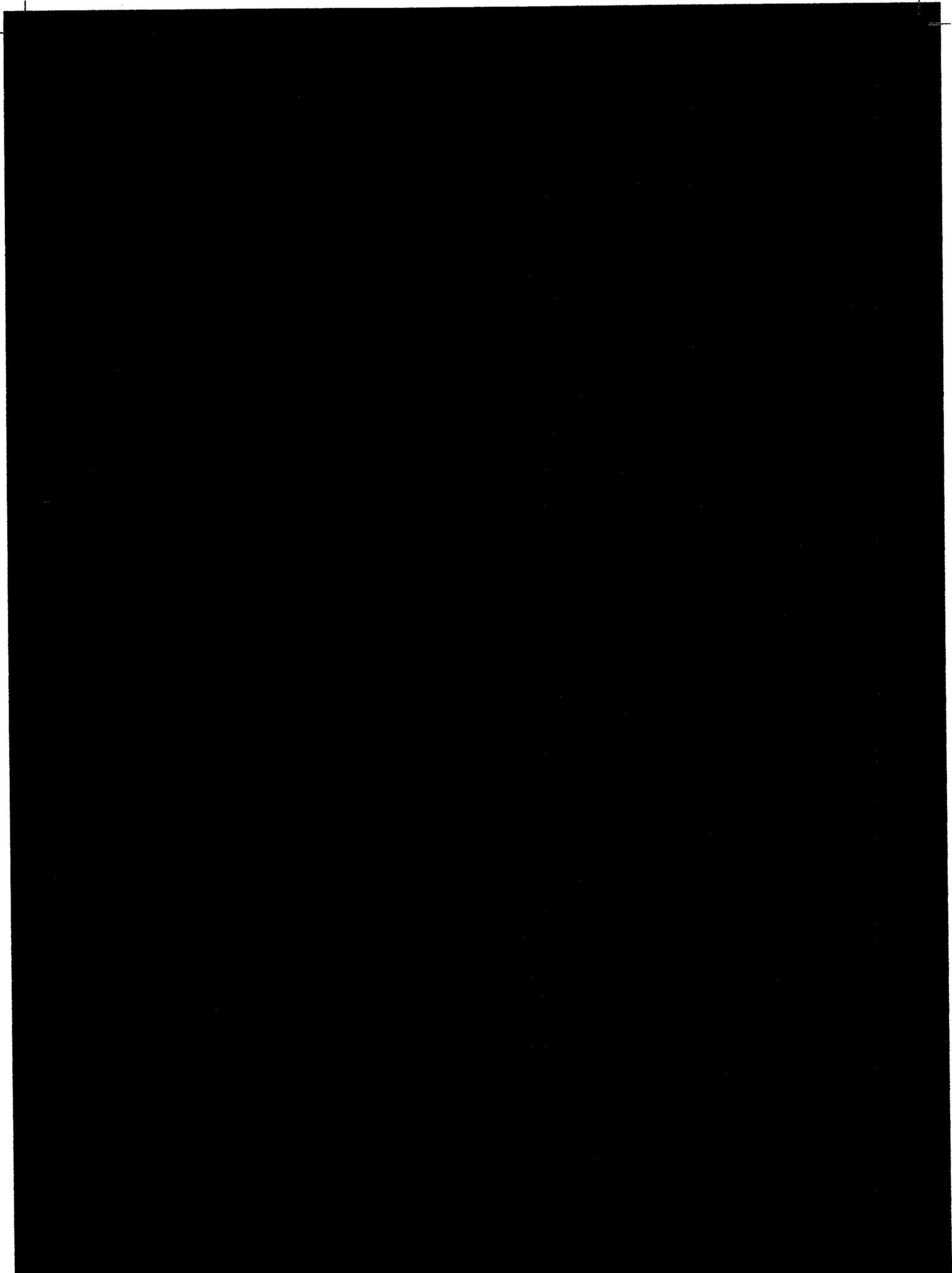
Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. Quando os reembolsos de despesas sofrerem taxa de ISS, este custo deve ser repassado ao cliente.

## Serviços não Previstos

A cobrança de serviços não previstos neste documento são de livre acerto entre a agência e o cliente.

## Interior do Estado

Este documento é aplicável a todo o estado do Ceará. Para o interior do estado, os preços praticados serão de 50% dos valores desta tabela.



|    |  |  |
|----|--|--|
| 1  | Imobiliária                                      |  |
| 2  | Produto  |  |
| 3  | Varejo   |  |
| 4  | Institucional público/privado                    |  |
| 5  | Serviço, Comunicação, Educação, Cultura, Turismo |  |
| 6  | Ecologia   |  |
| 7  | Responsabilidade social                          |  |
| 8  | Não mídia  |  |
| 9  | Internet   |  |
| 10 | Posicionamento e reposicionamento de Marca       |  |
| 11 | Endomarketing                                    |  |



|    |   |  |
|----|---|--|
| 12 | Lançamento de empresa   |  |
| 13 | Lançamento/Relançamento de produto  |  |
| 14 | Lançamento imobiliário  |  |
| 15 | Planejamento anual de produto/marca   |  |
| 16 | Ação de guerrilha   |  |
| 17 | Campanha guerrilha  |  |
| 18 | Ação promocional  |  |
| 19 | Campanha promocional  |  |
| 20 | Campanha incentivo e/ou relacionamento  |  |
| 21 | Calendário anual promocional  |  |
| 22 | Convenção   |  |
| 23 | Eventos   |  |
| 24 | Participação de feiras  |  |
| 25 | Raciocínio básico   |  |
| 26 | Estratégia de comunicação publicitária  |  |
| 27 | Ideia criativa (só texto, não inclui as peças)  |  |
| 28 | Estratégia de mídia e não mídia   |  |
| 29 | Plano de mídia (por meio)   |  |
| 30 | Relatos de casos (cada)   |  |
| 31 | Levantamento de dados sobre o cliente ou produto, quando não fornecido pelo cliente para fazer o briefing |  |
| 32 | Briefing (quando não fornecido pelo cliente)  |  |
| 33 | Planejamento de campanha Institucional  |  |
| 34 | Posicionamento e reposicionamento de Marca  |  |
| 35 | Endomarketing   |  |
| 36 | Questionário para Pesquisa  |  |
| 37 | Roteiro para pesquisa Qualitativa   |  |
| 38 | Planejamento e Mecânica para Promoção e Concursos   |  |
| 39 | Regulamento para Promoção e Concursos   |  |

\* Não incluídos os custos do terraço/conteúdo de campanha e/ou criação, finalização e computação gráfica das peças sugeridas no planejamento.

|    |  |  |
|----|--|--|
| 41 | Catálogo até 16 páginas                                  |  |
| 42 | Catálogo até 48 páginas                                  |  |
| 43 | Folder especial de lançamento imobiliário até 16 páginas |  |
| 44 | Folder especial de lançamento imobiliário até 48 páginas |  |
| 45 | Livro de texto (por página)                              |  |
| 46 | Livro com ilustração (por página)                        |  |
| 47 | Livro institucional (por página)                         |  |
| 48 | Livro de arte (por página)                               |  |
| 49 | Jornal   |  |
| 50 | Revista (por página)                                     |  |
| 51 | Relatório anual/diretoria (por página)                   |  |
| 52 | House Organ (por página)                                 |  |
| 53 | Agenda (por página customizada)                          |  |
| 54 | Mostruários  |  |
| 55 | Cartilha (por página)                                    |  |
| 56 | Encarte CD/DVD   |  |
| 57 | Encarte jornal/revista                                   |  |
| 58 | Newsletter   |  |
| 59 | Portfólio (por página)                                   |  |
| 60 | Apresentação em Power Point ou Similar (por página)      |  |
| 61 | Apresentação em Flash (por slide)                        |  |
| 62 | Álbum de Figurinha (por página)                          |  |
| 63 | Papelaria  |  |
| 64 | Calendário   |  |



|    |                  |  |
|----|------------------|--|
| 65 | Eventos e Feiras |  |
| 66 | Microempresa     |  |
| 67 | Pequena empresa  |  |
| 68 | Média empresa    |  |
| 69 | Grande empresa   |  |

|    |  | Layout       | Finalização  | Competição Gráfica |
|----|--|--------------|--------------|--------------------|
| 70 | Até 1/4 página (80 cm/col)                       | R\$ 1.347,00 | R\$ 657,00   | R\$ 303,00         |
| 71 | Até 1/2 página (160 cm/col); Orelha              | R\$ 2.300,00 | R\$ 893,00   | R\$ 583,00         |
| 72 | Até 1 página (684 cm/col); Sobrecapa de 1 página | R\$ 2.978,00 | R\$ 1.246,00 | R\$ 1.124,00       |
| 73 | Página dupla; Sobrecapa dupla promocional        | R\$ 4.468,00 | R\$ 2.197,00 | R\$ 2.245,00       |
| 74 | Apliques, Cintas                                 | R\$ 1.437,00 | R\$ 561,00   | R\$ 303,00         |
| 75 | Fronhas plásticas; Post-it                       | R\$ 901,00   | R\$ 517,00   | R\$ 252,00         |

|    |                | Layout       | Finalização  | Competição Gráfica |
|----|----------------|--------------|--------------|--------------------|
| 76 | Até 60 cm/col  | R\$ 901,00   | R\$ 339,00   | R\$ 185,00         |
| 77 | Até 1/2 página | R\$ 1.366,00 | R\$ 533,00   | R\$ 303,00         |
| 78 | Até 1 página   | R\$ 1.771,00 | R\$ 710,00   | R\$ 583,00         |
| 79 | Página dupla   | R\$ 2.660,00 | R\$ 1.246,00 | R\$ 1.124,00       |

|    |                             | Layout       | Finalização  | Computação Gráfica |
|----|-----------------------------|--------------|--------------|--------------------|
| 80 | Até 1/4 página (80 cm/col)  | R\$ 812,00   | R\$ 416,00   | R\$ 185,00         |
| 81 | Até 1/2 página (160 cm/col) | R\$ 1.297,00 | R\$ 679,00   | R\$ 252,00         |
| 82 | Até 1 página (684 cm/col)   | R\$ 1.681,00 | R\$ 814,00   | R\$ 504,00         |
| 83 | Página dupla                | R\$ 2.529,00 | R\$ 1.529,00 | R\$ 1.011,00       |

|    |                           | Layout       | Finalização  | Computação Gráfica |
|----|---------------------------|--------------|--------------|--------------------|
| 84 | Até 1/2 página            | R\$ 1.255,00 | R\$ 485,00   | R\$ 466,00         |
| 85 | Até 1 página; Sobrecapa   | R\$ 1.885,00 | R\$ 730,00   | R\$ 746,00         |
| 86 | Até página dupla          | R\$ 3.156,00 | R\$ 1.232,00 | R\$ 1.447,00       |
| 87 | Apíques                   | R\$ 1.437,00 | R\$ 561,00   | R\$ 303,00         |
| 88 | Cintas; Post-it; Marcador | R\$ 893,00   | R\$ 485,00   | R\$ 252,00         |
| 89 | Fronhas plásticas         | R\$ 1.011,00 | R\$ 523,00   | R\$ 252,00         |
| 90 | Orelha                    | R\$ 1.246,00 | R\$ 485,00   | R\$ 303,00         |

|    |                        | Diagramação  | Finalização  | Computação Gráfica |
|----|------------------------|--------------|--------------|--------------------|
| 91 | Jornal até 80cm/col    | R\$ 812,00   | R\$ 828,00   | R\$ 303,00         |
| 92 | Jornal até 160cm/col   | R\$ 1.297,00 | R\$ 1.360,00 | R\$ 466,00         |
| 93 | Jornal até 1 página    | R\$ 1.684,00 | R\$ 1.630,00 | R\$ 769,00         |
| 94 | Jornal página dupla    | R\$ 2.354,00 | R\$ 2.983,00 | R\$ 1.074,00       |
| 95 | Revista até 1/2 página | R\$ 812,00   | R\$ 828,00   | R\$ 303,00         |
| 96 | Revista até 1 página   | R\$ 1.297,00 | R\$ 1.360,00 | R\$ 466,00         |
| 97 | Revista página dupla   | R\$ 1.751,00 | R\$ 1.630,00 | R\$ 576,00         |

|     |   | Layout       | Finalização  | Computação Gráfica |
|-----|---|--------------|--------------|--------------------|
| 98  | Adesivo de chão                               | R\$ 2.705,00 | R\$ 805,00   | R\$ 1.261,00       |
| 99  | Adesivo de vitrine                            | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 995,00         |
| 100 | Adesivo lateral escada rolante                | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00         |
| 101 | Adesivo para vidro de carro até formato A4    | R\$ 822,00   | R\$ 500,00   | R\$ 303,00         |
| 102 | Blimp   | R\$ 830,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00         |
| 103 | Busdoor - Taxidoor - Painel lateral de ônibus | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00         |
| 104 | Cancela                                       | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 291,00         |
| 105 | Carrinho de bagagem ou supermercado           | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 769,00         |
| 106 | Colunas de garagem                            | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 769,00         |
| 107 | Display clássico, take one, especial          | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 769,00         |
| 108 | Empena  | R\$ 2.902,00 | R\$ 2.483,00 | R\$ 2.779,00       |
| 109 | Encosto de cabeça                             | R\$ 530,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00         |
| 110 | Esteira de bagagem                            | R\$ 3.774,00 | R\$ 1.613,00 | R\$ 995,00         |
| 111 | Faixa - Faixeta (avião, rua, supermercado)    | R\$ 530,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00         |
| 112 | Frontlight - Backlight - Triedo (por face)    | R\$ 2.904,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 766,00         |
| 113 | Jangadas                                      | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00         |

|     |  |              |              |               |
|-----|--|--------------|--------------|---------------|
| 114 | Jogo americano de bares e restaurantes | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 769,00    |
| 115 | Lixeiras (mobiliário já existente)     | R\$ 721,00   | R\$ 339,00   | R\$ 382,00    |
| 116 | Lixeiras (criação do mobiliário)       | R\$ 1.439,00 | R\$ 339,00   | R\$ 382,00    |
| 117 | Luminoso teto de táxi                  | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00    |
| 118 | Motion Design Mídias 15°               | R\$ 1.482,00 | R\$ 241,00   | R\$ 1.723,00  |
| 119 | Motion Design Mídias 30°               | R\$ 1.278,00 | R\$ 351,00   | R\$ 2.129,00  |
| 120 | Motion Design Mídias 45°               | R\$ 1.925,00 | R\$ 727,00   | R\$ 2.652,00  |
| 121 | Outdoor simples                        | R\$ 2.904,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 382,00    |
| 122 | Outdoor duplo                          | R\$ 3.776,00 | R\$ 1.613,00 | R\$ 776,00    |
| 123 | Outdoor envelopado acima de 104 m²     | R\$ 6.376,00 | R\$ 2.722,00 | R\$ 6,00      |
| 124 | Outdoor envelopado duplo               | R\$ 3.774,00 | R\$ 1.613,00 | R\$ 995,00    |
| 125 | Outdoor envelopado simples             | R\$ 2.904,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 766,00    |
| 126 | Outdoor envelopado triplo              | R\$ 4.906,00 | R\$ 2.094,00 | R\$ 995,00    |
| 127 | Outdoor triplo                         | R\$ 4.905,00 | R\$ 2.094,00 | R\$ 995,00    |
| 128 | Painel frontal do ponto de ônibus      | R\$ 2.904,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 776,00    |
| 129 | Painel lateral do ponto de ônibus      | R\$ 1.878,00 | R\$ 805,00   | R\$ 996,00    |
| 130 | Painel/Adesivo até 1 m²                | R\$ 1.881,00 | R\$ 805,00   | R\$ 968,00    |
| 131 | Painel/Adesivo até formato 2 m²        | R\$ 2.371,00 | R\$ 1.013,00 | R\$ 1.261,00  |
| 132 | Painel/Adesivo até formato 3 m²        | R\$ 3.081,00 | R\$ 1.316,00 | R\$ 1.638,00  |
| 133 | Painel/Adesivo até formato 4 m²        | R\$ 4.004,00 | R\$ 1.709,00 | R\$ 2.130,00  |
| 134 | Painel/Adesivo acima de 4 m²           | R\$ 4.004,00 | R\$ 1.889,00 | R\$ 338,00    |
| 135 | Painel/Adesivo até formato A4          | R\$ 822,00   | R\$ 500,00   | R\$ 382,00    |
| 136 | Painel/Adesivo até formato A3          | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 767,00    |
| 137 | Placa comemorativa/Homenagem           | R\$ 556,00   | R\$ 339,00   | R\$ 303,00    |
| 138 | Placa de esquina de rua                | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00    |
| 139 | Placa de estrada                       | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00    |
| 140 | Placa obra                             | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | -             |
| 141 | Porta de elevador                      | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 995,00    |
| 142 | Relógio digital                        | R\$ 865,00   | R\$ 586,00   | R\$ 292,00    |
| 143 | Roleta de metrô                        | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00    |
| 144 | Windbanner                             | R\$ 1.881,00 | R\$ 805,00   | R\$ 969,00    |
| 145 | Backdrop                               | R\$ 654,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00    |
| 146 | Fundo de palco m²                      | R\$ 1.881,00 | R\$ 805,00   | R\$ 280,00 m² |
| 147 | Testeira de banca de jornal            | R\$ 2.907,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 382,00    |
| 148 | Tintura de muro - tapume por m²        | R\$ 233,00   | R\$ 121,00   | -             |
| 149 | Traseirão de ônibus                    | R\$ 2.902,00 | R\$ 1.238,00 | R\$ 995,00    |

|     |                    | Layout       | Finalização  | Computação Gráfica |
|-----|--------------------|--------------|--------------|--------------------|
| 150 | Carro passeio      | R\$ 2.304,00 | R\$ 1.951,00 | R\$ 1.986,00       |
| 151 | Caminhão           | R\$ 3.498,00 | R\$ 1.951,00 | R\$ 2.349,00       |
| 152 | Motocicleta        | R\$ 1.391,00 | R\$ 339,00   | R\$ 382,00         |
| 153 | Veículo utilitário | R\$ 2.200,00 | R\$ 1.951,00 | R\$ 1.986,00       |
| 154 | Ônibus             | R\$ 4.903,00 | R\$ 2.094,00 | R\$ 2.779,00       |

|     |   |
|-----|---|
| 155 | Áudio/Spot até 30"                              |
| 156 | Áudio/Spot até 60"                              |
| 157 | Insert em spot                                  |
| 158 | Jingle/Trilha até 30"                           |
| 159 | Jingle/Trilha de 31 a 60"                       |
| 160 | Insert em jingle                                |
| 161 | VT/Filme até 15"                                |
| 162 | VT/Filme até 30"                                |
| 163 | VT/Filme até 60"                                |
| 164 | Insert em VTs                                   |
| 165 | Audiovisual/Documentário até 5'                 |
| 166 | Audiovisual/Documentário - por minuto excedente |
| 167 | Assinatura/Vinheta eletrônica                   |



|     |                               |
|-----|-------------------------------|
| 168 | Spot até 60"                  |
| 169 | Jingle/Trilha até 60"         |
| 170 | Letreiros/Assinaturas para TV |

|     |  |
|-----|--|
| 171 | Nome Fantasia  |
| 172 | Nome Produto   |
| 173 | Slogan empresa   |
| 174 | Slogan imobiliário                                       |
| 175 | Slogan para produto                                      |
| 176 | Texto de carro de som                                    |
| 177 | Texto-foguete  |
| 178 | Texto para testemunhal                                   |
| 179 | Roteiro vídeo treinamento ou institucional               |
| 180 | Espera telefônica até 3"                                 |
| 181 | Espera telefônica mais de 3"                             |
| 182 | Painel eletrônico até 10"                                |
| 183 | Script telemarketing                                     |
| 184 | Press Release (por lauda)                                |
| 185 | Texto de apresentação em Power Point ou Flash (por tela) |

|     | Layout   | Finalização  | Computação Gráfica |              |
|-----|--|--------------|--------------------|--------------|
| 186 | Anexo conta/contracheque (lâmina A4)                                   | R\$ 457,00   | R\$ 339,00         | R\$ 185,00   |
| 187 | Broadside, Folder e Mala direta (lâmina A4)                            | R\$ 3.427,00 | R\$ 1.326,00       | R\$ 769,00   |
| 188 | Folder (lâmina A3)   | R\$ 3.719,00 | R\$ 1.437,00       | R\$ 833,00   |
| 189 | Bloco de anotações; Cartão de visita; Envelope; Papel carta (por peça) | R\$ 441,00   | R\$ 339,00         | R\$ 303,00   |
| 190 | Cartaz/Pôster (até tamanho A1)   | R\$ 1.881,00 | R\$ 805,00         | R\$ 1.495,00 |
| 191 | Cartaz/Pôster (até tamanho A2)   | R\$ 1.878,00 | R\$ 805,00         | R\$ 996,00   |
| 192 | Cartaz/Pôster (até tamanho A3)   | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00         | R\$ 769,00   |



|     |  |              |              |              |
|-----|--|--------------|--------------|--------------|
| 193 | Cartão-Pôster em formato A4, Cartão            | R\$ 206,00   | R\$ 211,00   | R\$ 203,00   |
| 194 | Carta Circular (Borrão A4)                     | R\$ 712,00   | R\$ 236,00   | R\$ 92,00    |
| 195 | Cartão para eventos (informação)               | R\$ 2.162,00 | R\$ 646,00   | R\$ 252,00   |
| 196 | Cartão para eventos (simplex)                  | R\$ 1.864,00 | R\$ 496,00   | R\$ 202,00   |
| 197 | Encarte C2 (Borrão A4)                         | R\$ 1.582,00 | R\$ 414,00   | R\$ 202,00   |
| 198 | Encarte em jornal/revista (Borrão A4)          | R\$ 2.046,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.011,00 |
| 199 | Envelope especial (para convite, folheto etc.) | R\$ 1.226,00 | R\$ 1.011,00 | R\$ 842,00   |
| 200 | Folheto (Borrão A4)                            | R\$ 2.306,00 | R\$ 1.134,00 | R\$ 792,00   |
| 201 | Folheto simples (Borrão A4)                    | R\$ 820,00   | R\$ 626,00   | R\$ 496,00   |
| 202 | Fornalhão                                      | R\$ 657,00   | R\$ 511,00   | R\$ 452,00   |
| 203 | Foto especial                                  | R\$ 721,00   | R\$ 236,00   | R\$ 496,00   |
| 204 | Foto sem foto especial                         | R\$ 1.260,00 | R\$ 417,00   | R\$ 796,00   |
| 205 | Partido (Borrão A4)                            | R\$ 887,00   | R\$ 272,00   | R\$ 302,00   |
| 206 | Santinha                                       | R\$ 2.427,00 | R\$ 1.226,00 | R\$ 796,00   |
| 207 | Selo   | R\$ 622,00   | R\$ 496,00   | R\$ 452,00   |

|     |   | Lapwet       | Finalização  | Composição Gráfica |
|-----|---|--------------|--------------|--------------------|
| 208 | Agenda (por folha)                                    | R\$ 296,00   | R\$ 126,00   | R\$ 45,00          |
| 209 | Aplicação de marca em brindes ou uniformes existentes | R\$ 226,00   | R\$ 162,00   | R\$ 45,00          |
| 210 | Averal  | R\$ 776,00   | R\$ 657,00   | R\$ 45,00          |
| 211 | Bonê  | R\$ 2.254,00 | R\$ 1.046,00 | R\$ 996,00         |
| 212 | Bordado   | R\$ 636,00   | R\$ 496,00   | R\$ 45,00          |
| 213 | Botão de plástico                                     | R\$ 426,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 214 | Botão   | R\$ 426,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 215 | Bota, Sapatão   | R\$ 776,00   | R\$ 657,00   | R\$ 45,00          |
| 216 | Bonê, Viscosa   | R\$ 426,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 217 | Calendário (Dobro/Três)                               | R\$ 876,00   | R\$ 811,00   | R\$ 382,00         |
| 218 | Calendário (cartão por semana)                        | R\$ 1.256,00 | R\$ 1.011,00 | R\$ 302,00         |
| 219 | Camiseta  | R\$ 776,00   | R\$ 657,00   | R\$ 45,00          |
| 220 | Caneta, Lápis   | R\$ 511,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 221 | Cap-Book  | R\$ 886,00   | R\$ 742,00   | R\$ 182,00         |
| 222 | Chaveiro, Copo, Caixa de Fio, Garrafão                | R\$ 454,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 223 | Guarda-Sol  | R\$ 776,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 224 | Mezcal de plástico                                    | R\$ 776,00   | R\$ 236,00   | R\$ 45,00          |
| 225 | Mezcal papel  | R\$ 796,00   | R\$ 546,00   | R\$ 382,00         |
| 226 | Moque calçado   | R\$ 796,00   | R\$ 546,00   | R\$ 382,00         |
| 227 | Teclão  | R\$ 886,00   | R\$ 686,00   | R\$ 182,00         |

|     |   | Lapwet       | Finalização  | Composição Gráfica |
|-----|---|--------------|--------------|--------------------|
| 228 | Bolão para identificação e/ou criação de identidade | R\$ 1.804,00 | R\$ 1.236,00 | R\$ 382,00         |
| 229 | Bolão para identificação e/ou criação de identidade | R\$ 2.904,00 | R\$ 1.236,00 | R\$ 382,00         |
| 230 | Bordado   | R\$ 624,00   | R\$ 502,00   | R\$ 45,00          |
| 231 | Bordado (por linha)                                 | R\$ 1.260,00 | R\$ 816,00   | R\$ 382,00         |

|     |   |              |              |                          |
|-----|---|--------------|--------------|--------------------------|
| 232 | Banner acima de 3 m <sup>2</sup>                | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.649,00 | R\$ 280,00m <sup>2</sup> |
| 233 | Banner até 1 m <sup>2</sup>                     | R\$ 1.881,00 | R\$ 805,00   | R\$ 969,00               |
| 234 | Banner até 2 m <sup>2</sup>                     | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.044,00 | R\$ 1.263,00             |
| 235 | Banner até 3 m <sup>2</sup>                     | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.263,00 | R\$ 1.639,00             |
| 236 | Bola/Balão de festa                             | R\$ 502,00   | R\$ 339,00   | R\$ 45,00                |
| 237 | Bolacha de chopp                                | R\$ 511,00   | R\$ 339,00   | R\$ 45,00                |
| 238 | Botton  | R\$ 454,00   | R\$ 339,00   | R\$ 45,00                |
| 239 | Canopla   | R\$ 339,00   | R\$ 163,00   | R\$ 45,00                |
| 240 | Cartão de crédito, cartão fidelização etc       | R\$ 2.553,00 | R\$ 586,00   | R\$ 303,00               |
| 241 | Cartão: Aniversário, Natal, Ano Novo, Postal    | R\$ 2.553,00 | R\$ 638,00   | R\$ 303,00               |
| 242 | Cartaz de preço                                 | R\$ 896,00   | R\$ 558,00   | R\$ 185,00               |
| 243 | Cooler  | R\$ 339,00   | R\$ 163,00   | R\$ 45,00                |
| 244 | Coroa de pilha                                  | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00               |
| 245 | Crachá  | R\$ 454,00   | R\$ 339,00   | R\$ 45,00                |
| 246 | Diploma   | R\$ 833,00   | R\$ 496,00   | R\$ 45,00                |
| 247 | Display de balcão e parede                      | R\$ 1.260,00 | R\$ 838,00   | R\$ 382,00               |
| 248 | Display de vitrine                              | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00               |
| 249 | Display para exposição                          | R\$ 4.709,00 | R\$ 805,00   | R\$ 1.261,00             |
| 250 | Display preço                                   | R\$ 1.013,00 | R\$ 671,00   | R\$ 382,00               |
| 251 | Display de ponta de gôndola                     | R\$ 1.599,00 | R\$ 865,00   | R\$ 766,00               |
| 252 | Fardas promocionais/esportivas/uniforme (linha) | R\$ 2.304,00 | -            | R\$ 45,00                |
| 253 | Ficha de inscrição/Cupom                        | R\$ 517,00   | R\$ 339,00   | -                        |
| 254 | Flâmula   | R\$ 754,00   | R\$ 500,00   | -                        |
| 255 | Gargalheira                                     | R\$ 898,00   | R\$ 558,00   | R\$ 303,00               |
| 256 | Inflável  | R\$ 1.878,00 | R\$ 805,00   | R\$ 969,00               |
| 257 | Móvil (por peça)                                | R\$ 898,00   | R\$ 558,00   | R\$ 303,00               |
| 258 | Raspadinha                                      | R\$ 1.150,00 | R\$ 586,00   | R\$ 185,00               |
| 259 | Separador de Gôndola                            | R\$ 1.260,00 | R\$ 838,00   | R\$ 382,00               |
| 260 | Saia de gôndola                                 | R\$ 1.353,00 | R\$ 511,00   | R\$ 382,00               |
| 261 | Testeira de Gôndola                             | R\$ 1.260,00 | R\$ 838,00   | R\$ 382,00               |
| 262 | Pulseira de identificação                       | R\$ 339,00   | R\$ 163,00   | R\$ 45,00                |
| 263 | Tabela de jogos                                 | R\$ 2.304,00 | R\$ 1.326,00 | R\$ 769,00               |
| 264 | Cardápio (por página)                           | R\$ 938,00   | R\$ 942,00   | R\$ 466,00               |
| 265 | Totem   | R\$ 1.448,00 | R\$ 618,00   | R\$ 769,00               |
| 266 | Uniforme promocional (por peça)                 | R\$ 775,00   | R\$ 657,00   | R\$ 45,00                |
| 267 | Wobbler, Danger, Stopper                        | R\$ 1.260,00 | R\$ 838,00   | R\$ 382,00               |

|     |   | Layout       | Finalização  | Computação Gráfica |
|-----|---|--------------|--------------|--------------------|
| 268 | Stand de feira s/ criação arquitetônica                         | R\$ 4.905,00 | R\$ 2.094,00 | R\$ 995,00         |
| 269 | Stand de feira c/ criação arquitetônica até 50 m <sup>2</sup>   | R\$ 9.810,00 | R\$ 2.094,00 | R\$ 995,00         |
| 270 | Stand de feira acima de 50 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> ) | R\$ 256,00   | R\$ 72,00    | R\$ 31,00          |
| 271 | Saia de palco   | R\$ 570,00   | R\$ 339,00   | R\$ 292,00         |

|     |  | Criação<br>de Conteúdo | Finalização  | Computação<br>Gráfica |
|-----|--|------------------------|--------------|-----------------------|
| 272 | Boletim, House Organ, Newsletter, Jornal (lâmina A4) | R\$ 1.204,00           | R\$ 454,00   | R\$ 303,00            |
| 273 | Cartilha (lâmina A4)                                 | R\$ 749,00             | R\$ 339,00   | R\$ 92,00             |
| 274 | Catálogo de moda (lâmina A4)                         | R\$ 3.427,00           | R\$ 1.326,00 | R\$ 769,00            |
| 275 | Catálogo produto (lâmina A4)                         | R\$ 938,00             | R\$ 942,00   | R\$ 466,00            |
| 276 | Catálogo serviço (lâmina A4)                         | R\$ 631,00             | R\$ 561,00   | R\$ 303,00            |
| 277 | Livreto técnico (lâmina A4)                          | R\$ 1.292,00           | R\$ 586,00   | R\$ 185,00            |
| 278 | Livro (texto) (lâmina A4)                            | R\$ 298,00             | R\$ 127,00   | R\$ 45,00             |
| 279 | Livro com ilustrações (lâmina A4)                    | R\$ 446,00             | R\$ 188,00   | R\$ 92,00             |
| 280 | Livro de arte (lâmina A4)                            | R\$ 1.008,00           | R\$ 432,00   | R\$ 303,00            |
| 281 | Livro institucional (lâmina A4)                      | R\$ 1.008,00           | R\$ 432,00   | R\$ 303,00            |
| 282 | Manual de produtos ou serviços (lâmina A4)           | R\$ 952,00             | R\$ 280,00   | R\$ 152,00            |
| 283 | Manual de uso de marca (lâmina A4)                   | R\$ 839,00             | R\$ 647,00   | R\$ 277,00            |
| 284 | Mostruários (lâmina A4)                              | R\$ 938,00             | R\$ 942,00   | R\$ 466,00            |
| 285 | Relatório anual/diretoria                            | R\$ 1.008,00           | R\$ 432,00   | R\$ 303,00            |
| 286 | Revista (lâmina A4)                                  | R\$ 1.204,00           | R\$ 454,00   | R\$ 303,00            |

|     |                     | Layout       | Finalização  | Computação<br>Gráfica |
|-----|---------------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 287 | Caderno             | R\$ 828,00   | R\$ 1.011,00 | R\$ 185,00            |
| 288 | Carnê               | R\$ 1.025,00 | R\$ 671,00   | R\$ 98,00             |
| 289 | CD/DVD              | R\$ 878,00   | R\$ 504,00   | R\$ 185,00            |
| 290 | Cordel              | R\$ 586,00   | R\$ 230,00   | R\$ 98,00             |
| 291 | Jornal de empresa   | R\$ 1.468,00 | R\$ 1.052,00 | R\$ 185,00            |
| 292 | Livro               | R\$ 830,00   | R\$ 1.011,00 | R\$ 185,00            |
| 293 | Relatório diretoria | R\$ 1.468,00 | R\$ 1.052,00 | R\$ 303,00            |

|     |                                      | Layout        | Finalização  | Computação<br>Gráfica |
|-----|--------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| 294 | Caixas                               | R\$ 1.664,00  | R\$ 1.333,00 | R\$ 1.376,00          |
| 295 | Cartela                              | R\$ 694,00    | R\$ 480,00   | R\$ 185,00            |
| 296 | Cartela com saco                     | R\$ 1.953,00  | R\$ 1.314,00 | R\$ 567,00            |
| 297 | Desenvolvimento de faca especial     | -             | R\$ 830,00   | R\$ 185,00            |
| 298 | Embalagem                            | R\$ 9.110,00  | R\$ 3.050,00 | R\$ 2.779,00          |
| 299 | Embalagem (reformulação ou melhoria) | R\$ 4.487,00  | R\$ 2.327,00 | R\$ 2.779,00          |
| 300 | Embalagem para presente              | R\$ 1.361,00  | R\$ 830,00   | R\$ 766,00            |
| 301 | Embalagem para linha de produtos     | R\$ 28.893,00 | R\$ 3.412,00 | R\$ 1.376,00          |
| 302 | Etiqueta                             | R\$ 511,00    | R\$ 339,00   | R\$ 45,00             |
| 303 | Papel de presente ou embrulho        | R\$ 1.363,00  | R\$ 830,00   | R\$ 185,00            |
| 304 | Rótulo                               | R\$ 7.695,00  | R\$ 2.484,00 | R\$ 1.124,00          |
| 305 | Rótulo (reformulação ou melhoria)    | R\$ 4.119,00  | R\$ 2.001,00 | R\$ 995,00            |
| 306 | Rótulo de CD                         | R\$ 878,00    | R\$ 502,00   | R\$ 185,00            |
| 307 | Sacola                               | R\$ 1.260,00  | R\$ 836,00   | R\$ 382,00            |
| 308 | Sacos                                | R\$ 2.882,00  | R\$ 2.001,00 | R\$ 1.124,00          |
| 309 | Saquinho de pipoca                   | R\$ 558,00    | R\$ 339,00   | R\$ 45,00             |
| 310 | Tag                                  | R\$ 830,00    | R\$ 496,00   | R\$ 47,00             |

|     | Layout   | Finalização   | Composição Gráfica |
|-----|--|---------------|--------------------|
| 311 | Aplicação de marca e elementos (por peça)                      | R\$ 224,00    | -                  |
| 312 | Criação de marca com aplicação no papelaria básica             | R\$ 11.894,00 | R\$ 2.240,00       |
| 313 | Faculdade empresarial  | R\$ 4.431,00  | -                  |
| 314 | Layout para estrutura de curso (por modelo)                    | R\$ 2.204,00  | -                  |
| 315 | Logotipo produzido, instalado, ementa                          | R\$ 4.725,00  | R\$ 1.844,00       |
| 316 | Marca para grande empresa                                      | R\$ 1.120,00  | R\$ 1.844,00       |
| 317 | Marca para microempresa  | R\$ 5.252,00  | R\$ 1.844,00       |
| 318 | Marca para médio empresa                                       | R\$ 10.407,00 | R\$ 1.844,00       |
| 319 | Marca para pequeno empresa                                     | R\$ 7.205,00  | R\$ 1.844,00       |
| 320 | Reestruturação de marca e identidade de aplicação em papelaria | R\$ 5.288,00  | R\$ 4.236,00       |
| 321 | Selo comemorativo/institucional                                | R\$ 4.380,00  | R\$ 2.202,00       |

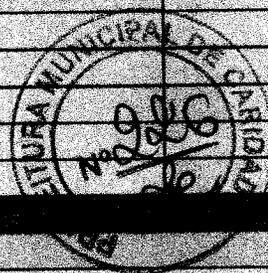
|     | Layout                       | Finalização   | Composição Gráfica |
|-----|------------------------------|---------------|--------------------|
| 322 | Charge                       | R\$ 826,00    | -                  |
| 323 | Cartão                       | R\$ 775,00    | R\$ 745,00         |
| 324 | Cartão simples               | R\$ 583,00    | -                  |
| 325 | Cartão elaborado             | R\$ 894,00    | -                  |
| 326 | Mapa de localização (cartão) | R\$ 1.274,00  | R\$ 1.272,00       |
| 327 | Microcomputadores            | R\$ 11.176,00 | -                  |
| 328 | Open Board (por quadro)      | R\$ 151,00    | -                  |
| 329 | Tablet                       | R\$ 578,00    | R\$ 685,00         |

|     |          |  |  |
|-----|----------|--|--|
| 330 | Trilho   |  |  |
| 331 | Relevo   |  |  |
| 332 | Infância |  |  |
| 333 | Tela     |  |  |

\* 34 layout.

|     |                              |  |  |
|-----|------------------------------|--|--|
| 334 | Presidente                   |  |  |
| 335 | Vice-Presidente              |  |  |
| 336 | Diretor de Cursos            |  |  |
| 337 | Diretor de Atendimento       |  |  |
| 338 | Proprietário                 |  |  |
| 339 | Administrativo               |  |  |
| 340 | Diretor de Arte              |  |  |
| 341 | Revisor                      |  |  |
| 342 | Planejamento                 |  |  |
| 343 | Produtor Gráfico             |  |  |
| 344 | Ativo                        |  |  |
| 345 | Arte Finalista               |  |  |
| 346 | Composição Gráfica           |  |  |
| 347 | Produtor Gráfico             |  |  |
| 348 | Produtor de Ementa           |  |  |
| 349 | Revisor                      |  |  |
| 350 | Produtor de ação promocional |  |  |

|     |                      |
|-----|----------------------|
| 351 | Tecnólogo em         |
| 352 | Trainee              |
| 353 | Designer Júnior      |
| 354 | Designer Pleno       |
| 355 | Designer Senior      |
| 356 | Designer Coordenador |



Os valores abaixo serão acrescidos aos custos das peças criadas e finalizadas.

|     |  |
|-----|--|
| 357 | Conversão de Programa de Apresentação (por página)                                     |
| 358 | Envio ou recebimento de e-mail (por cm²)   |
| 359 | Backup de arquivos (por CD 700 Mb)   |
| 360 | Backup de arquivos (por DVD 4,7 GB)  |
| 361 | Retoque de imagem (por imagem)   |
| 362 | Recorte de imagem  |
| 363 | Fusão de imagens   |
| 364 | Correção ou alteração de cores   |
| 365 | Conversões de imagens para internet, jpg, tga, doc etc. (por conversão até tamanho A4) |
| 366 | Citação digital de textura   |
| 367 | Fechamento de arquivo (por cm²)  |
| 368 | Fotografia digital simples de produto (sem produção e/ou modelo)                       |
| 369 | Gravação de CD/DVD até 2,3 GB  |
| 370 | Gravação de CD/DVD acima de 2,4 GB até 4,7 GB  |
| 371 | Print papel A4   |
| 372 | Print papel A3   |
| 373 | Scanner de imagem (por tamanho A4)   |
| 374 | Tratamento de imagem (por hora/homem)  |
| 375 | Vetorização de logotipos   |

|     |  |
|-----|--|
| 376 | Anúncio de revista até 1/2 página                |
| 377 | Anúncio de revista até 1 página                  |
| 378 | Anúncio de revista até página dupla              |
| 379 | Anúncio de jornal até 1/4 página (80 cm/col)     |
| 380 | Anúncio de jornal até 1/2 página (160 cm/col)    |
| 381 | Anúncio de jornal até 1 página                   |
| 382 | Anúncio de jornal até página dupla               |
| 383 | Peças gráficas até 01 GB                         |
| 384 | Peças gráficas acima de 01 GB (por GB excedente) |

|     |                     |
|-----|---------------------|
| 385 | Entrega sem retorno |
|-----|---------------------|

Para que a agência, sindicalizada ou não, possa fazer uso desta tabela, deverá assinar a carta-compromisso do SINAPRO e ABAP/CE, que normatiza o comportamento ético das agências do Ceará.

Para estes casos, deverão ser utilizados os preços constantes nas tabelas e custos das entidades que compõem o mix de empresas ligadas à nossa área de comunicação. Por exemplo, quando se tratar de Marketing Promocional, seguiremos preços sugeridos na tabela da AMPRO, capítulo Nordeste: [www.ampro.com.br](http://www.ampro.com.br)

Adaptações ou derivações de uma peça já criada, sem alteração dos elementos gráficos e/ou de textos para outros formatos de peças que não tenham proporcionalidade com a já criada, será cobrado o seu valor de tabela referente à criação, com um desconto de 30% mais os custos decorrentes de finalização e computação gráfica, que serão cobrados pelo valor integral por peça.

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas e/ou editoradas eletronicamente não gerarem outras remunerações para agência, seja do "desconto agência" e/ou honorários sobre serviço de terceiros. Inclusive, nesse caso, as peças solicitadas pelo cliente, executadas pela agência e posteriormente canceladas pelo cliente. Como taxa de urgência para todos os trabalhos executados pela agência que exigirem um atendimento imediato e/ou execução imediata, trabalhos noturnos, horas extras e em feriados.

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, como viagens, diárias, transportes, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, serviços de correios, entregas etc., serão cobrados do cliente.

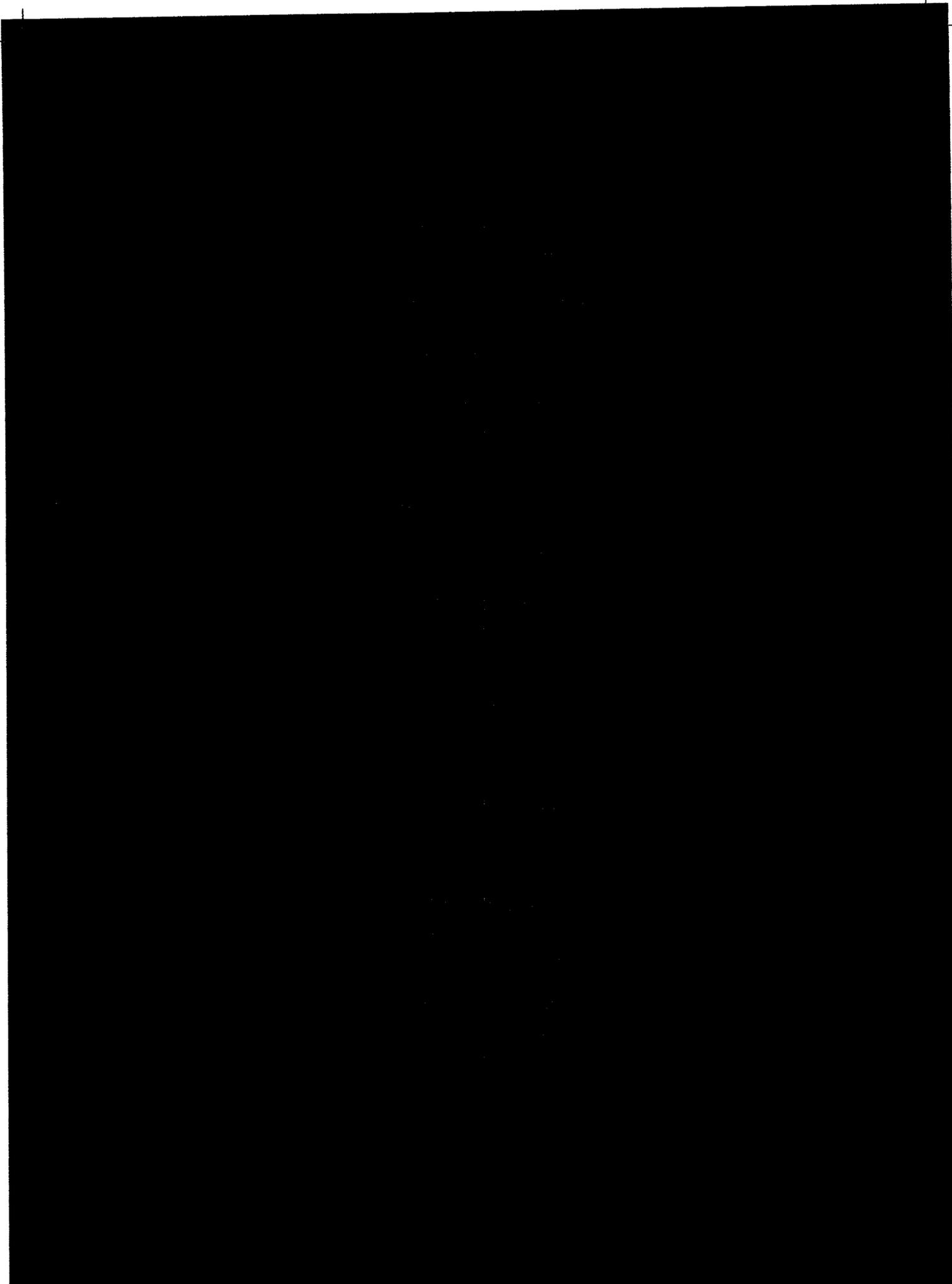
TABELA VÁLIDA ATÉ FEVEREIRO DE 2022.

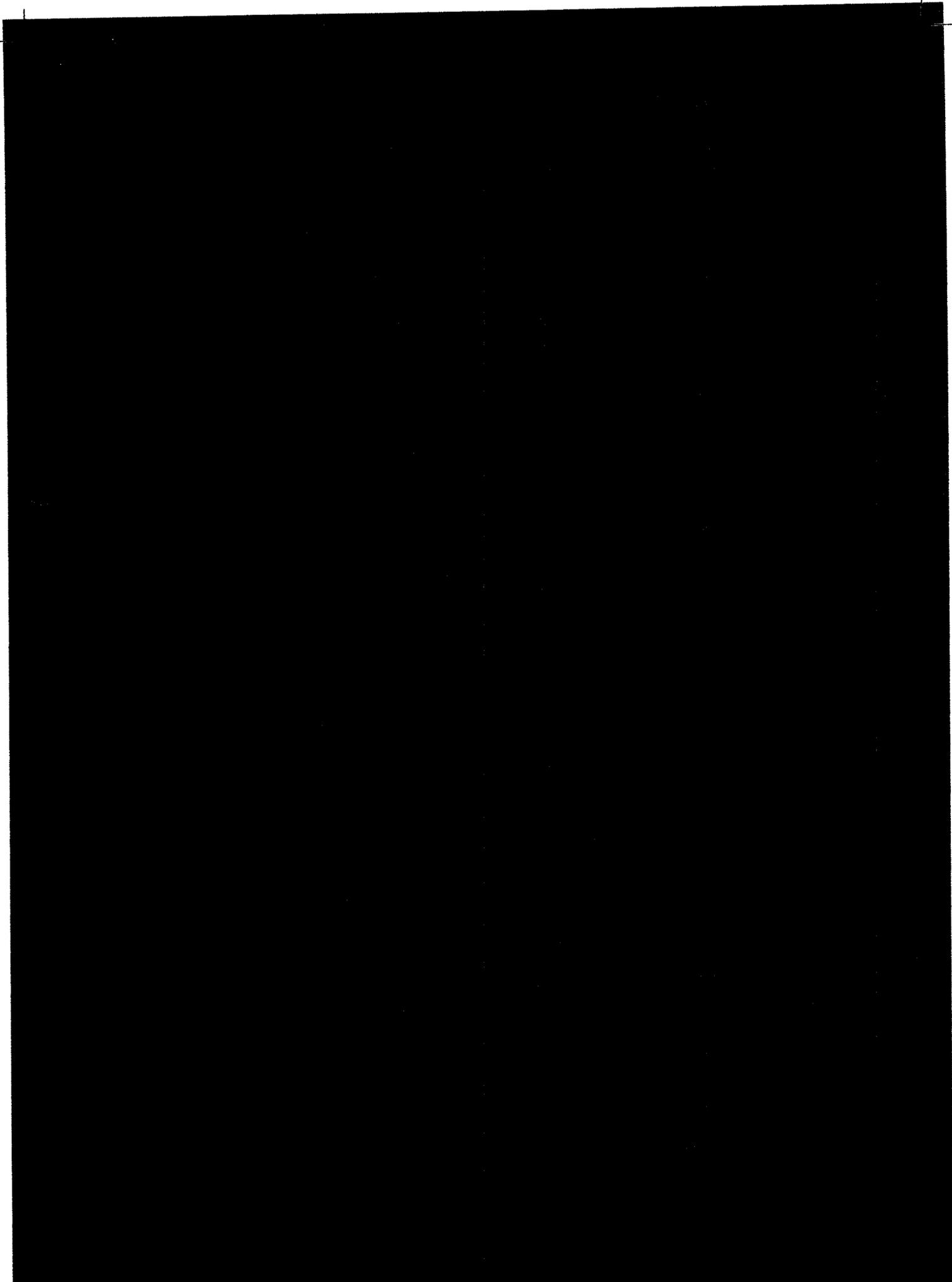


[www.sinaproce.com.br](http://www.sinaproce.com.br)

 sinaproceara

 sinaproceara





|   | PEÇA/TIPO   | CRIAÇÃO      | FINALIZAÇÃO  | VALOR TOTAL     |
|---|---|--------------|--------------|-----------------|
| 1 | Qualquer formato s/ animação                                | R\$ 1.018,00 | R\$ 679,00   | R\$ 1.697,00    |
| 2 | Qualquer formato c/ animação                                | R\$ 2.037,00 | R\$ 1.358,00 | R\$ 3.395,00    |
| 3 | Qualquer formato c/ rich media<br>(animação avançada)       | R\$ 4.074,00 | R\$ 2.716,00 | R\$ 6.790,00    |
|   | PEÇA/TIPO   |              | POR FORMATO  | 19 FORMATOS GDN |
| 4 | Replicação (ajustes de especificações para outros veículos) |              | R\$ 477,00   | R\$ 2.136,00    |

|    |  | PIXELS                              |
|----|--|-------------------------------------|
| 5  | Arranha-céu (Skyscraper)   | 120 X 600                           |
| 6  | Arranha-céu largo (Wide skyscraper)                                | 160 x 600                           |
| 7  | Banner   | 468x60                              |
| 8  | Superbanner (Cabeçalho)  | 728x90                              |
| 9  | Superbanner expansível   | 728x90-728x300                      |
| 10 | Gigabanner (Cabeçalho grande)                                      | 970x90                              |
| 11 | Retângulo  | 180 x 150                           |
| 12 | Retângulo médio  | 300 x 250                           |
| 13 | Retângulo grande   | 336 x 280                           |
| 14 | Retângulo vertical   | 240 x 400                           |
| 15 | Barra vertical   | 200 x 446                           |
| 16 | Quadrado   | 250 x 250                           |
| 17 | Quadrado pequeno   | 200 x 200                           |
| 18 | Meia página (Half page)  | 300 x 600                           |
| 19 | Outdoor (Billboard)  | 970 x 250                           |
| 20 | Dhtml / Floater  | Variável, até 72.200 pixels de área |
|    | <b>MOBILE</b>  |                                     |
| 21 | Feature Phones   |                                     |
| 22 | Small Banner   | 120x20                              |
| 23 | Medium Banner  | 168x28                              |
| 24 | Large Banner   | 216x36                              |
| 25 | Smart Phones - Web & APPs  |                                     |
| 26 | Banner e Banner Expansível   | 300x50                              |
| 27 | Wide Banner e Wide Banner Expansível                               | 320x50                              |
| 28 | Interstitial   | 300x250                             |
| 29 | Wallpaper  | 1920x1080                           |
| 30 | e-Book (Projeto Gráfico)   | 600x800                             |
| 31 | Custos de roteiro para publicações em stories, facebook, whatsapp. | 1080x1920   1080x1080               |



# OUTRAS PEÇAS

|    |   | CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO |
|----|---|---------------------|
| 32 | Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto) | R\$ 1.248,00        |
| 33 | Post Carrossel (jpg/gifs + texto)                     | R\$ 2.496,00        |
| 34 | Post Canvas   | R\$ 1.230,00        |
| 35 | Cover para Redes Sociais (estático)                   | R\$ 3.743,00        |

|    |  | CRIAÇÃO / ANIMAÇÃO / PROGRAMAÇÃO |
|----|--|----------------------------------|
| 36 | Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical | R\$ 2.460,00                     |
| 37 | Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical  | R\$ 3.895,00                     |

# PROJETOS

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação, Programação e Produção de Conteúdo.

## PREÇOS REFERENCIAIS

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especialidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais baseados em projetos de média complexidade.

## ETAPAS DE TRABALHO

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

# BUSINESS INTELLIGENCE

PREÇO REFERÊNCIA

|    |  |              |
|----|--|--------------|
|    | <p>O Business Intelligence é amplo com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.</p> |              |
| 38 | <p><b>Análise de BI</b><br/>Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações.</p>   | R\$ 4.920,00 |

|                                 |  | PREÇO REFERÊNCIA |
|---------------------------------|--|------------------|
| <b>PLANEJAMENTO DE CAMPANHA</b> |  |                  |
| 39                              | Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais | R\$ 26.240,00    |
| 40                              | Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais  | R\$ 16.400,00    |

|   |   | PREÇO REFERÊNCIA        |
|---|---|-------------------------|
| <b>GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE</b>  |   |                         |
| Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha. |   |                         |
| 41  | <b>Rede de Display</b><br>Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.        | 20% da verba gerenciada |
| 42  | <b>Programática</b><br>Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.           | 20% da verba gerenciada |
| 43  | <b>Campanhas Digitais</b><br>Campanhas digitais por meio de impulsionamento de postagens em redes sociais e plataformas digitais. | 20% da verba gerenciada |

|    |   | PREÇO REFERÊNCIA        |
|----|---|-------------------------|
| 44 | <b>Planejamento e Criação</b>   | 20% da verba gerenciada |
| 45 | <b>Gestão de Campanha</b>   | 20% da verba gerenciada |
| 46 | <b>Rede de Pesquisa</b><br>Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas. | 20% da verba gerenciada |

|    |                                       | PREÇO REFERÊNCIA   |
|----|---------------------------------------|--------------------|
| 47 | Planejamento de Advertising In Game   | R\$ 30.558,00      |
| 48 | Design por Interface (preço por tela) | Preço sob Consulta |
| 49 | Game Online Standard                  | Preço sob Consulta |
| 50 | Mobile                                | Preço sob Consulta |
| 51 | Game On-line Original                 | Preço sob Consulta |
| 52 | Social Game (jogos p/ mídias sociais) | Preço sob Consulta |

# REDES SOCIAIS

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA  |
|----|--|---|
|    | <p><b>PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS</b></p> <p>O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.</p>   |  |
| 53 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico da presença nas redes sociais</li> <li>• Definição dos objetivos a serem atingidos</li> <li>• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma</li> <li>• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria.</li> <li>• Definição de métricas para acompanhamento</li> <li>• Definição de ferramentas para análise de desempenho</li> </ul> |   |

|    |   | PREÇO REFERÊNCIA  |
|----|---|-------------------|
|    | <p><b>GESTÃO DE REDES SOCIAIS</b></p> <p>Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.</p>   |                   |
| 54 | <p><b>Gestão de Canais e Conteúdo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação</li> <li>• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros</li> <li>• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>   | R\$ 14.760,00/mês |
| 55 | <p><b>Gestão de Monitoramento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 800 menções/mês)</li> <li>• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados</li> <li>• Monitoramento de menções e temperatura de humor</li> <li>• Monitoramento de resultados de ações e campanhas</li> <li>• Indicadores de desempenho (KPIs)</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul> | R\$ 16.400,00/mês |
| 56 | <p><b>Gestão de Relacionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca (até 5.000 seguidores)</li> <li>• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores</li> <li>• Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade</li> <li>• Volume médio de 150 interações por mês</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>   | R\$ 17.220,00/mês |
| 57 | <p><b>Gerenciamento de WhatsApp</b> (até 200 interações por mês)</p>  | R\$ 20.388,00/mês |

**PREÇO REFERÊNCIA**

**PLANEJAMENTO**

Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.



- Análise do comportamento de busca do mercado da empresa
- Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência
- Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio
- Definição dos melhores canais (buscadores)
- Definição dos tipos de conteúdo mais adequados
- Definição das estratégias de link building
- Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)
- Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas
- Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores
- Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada
- Definição da estratégia de Gestão de Autoridade
- Definição de Metas e KPIs

58

**R\$ 27.060,00**

**PREÇO REFERÊNCIA**

**DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CAIXA**

Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante para os buscadores.

- Aportamento de otimizações de estrutura da informação no site
- Melhorias no Title e Meta Description
- Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, DNS, 404, robots, sitemaps e servidor)
- Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio
- Análises de broken Link, Backlinks e Link Building
- Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat
- Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas

59

**R\$ 12.300,00**

**PREÇO REFERÊNCIA**

**GESTÃO DE SEO**

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

- Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados
- Instruções técnicas para otimização de páginas
- Revisão constante de códigos do canal
- Otimização do conteúdo e das imagens
- Instruções para otimização de back-links
- Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento
- Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.

60

**R\$ 9.840,00/mês**

## WEBSITE

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA                 |
|----|--|----------------------------------|
| 61 | Criação                                      | R\$ 2.921,00<br>(preço por tela) |
| 62 | Programação, Execução Tecnológica e Produção | Preço Sob Consulta               |

## HOTSITE

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA                 |
|----|--|----------------------------------|
| 63 | Criação                                      | R\$ 2.921,00<br>(preço por tela) |
| 64 | Programação, Execução Tecnológica e Produção | Preço Sob Consulta               |

## MOBILE SITE

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA                 |
|----|--|----------------------------------|
| 65 | Criação                                      | R\$ 2.921,00<br>(preço por tela) |
| 66 | Programação, Execução Tecnológica e Produção | Preço Sob Consulta               |

## BLOG

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA                 |
|----|--|----------------------------------|
| 67 | Criação                                      | R\$ 7.380,00<br>(preço por tela) |
| 68 | Programação, Execução Tecnológica e Produção | Preço Sob Consulta               |

|    |  | PREÇO REFERÊNCIA                 |
|----|--|----------------------------------|
| 69 | Criação                                      | R\$ 7.921,00<br>(preço por tela) |
| 70 | Programação, Execução Tecnológica e Produção | Preço Sob Consulta               |

|    |                                     | PREÇO REFERÊNCIA   |
|----|-------------------------------------|--------------------|
| 71 | Criação de aplicativos (por página) | R\$ 2.921,00       |
| 72 | Planejamento de aplicativos         | R\$ 13.751,00      |
| 73 | Aplicativo original (execução)      | Preço Sob Consulta |

|    |                      | PREÇO REFERÊNCIA   |
|----|----------------------|--------------------|
| 74 | Criação (por página) | R\$ 2.921,00       |
| 75 | Planejamento         | R\$ 13.751,00      |
| 76 | Execução             | Preço Sob Consulta |

# E-MAIL MARKETING

|    |  | CRIAÇÃO      | FINALIZAÇÃO  | VALOR TOTAL        |
|----|--|--------------|--------------|--------------------|
|    | Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.                 |              |              |                    |
| 77 | <b>Criação de layout</b><br>Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente e mais diagramação.   | R\$ 4.889,00 | R\$ 3.260,00 | R\$ 8.149,00       |
| 78 | <b>Produção HTML</b>   | R\$ 1.630,00 |              | R\$ 1.630,00       |
| 79 | <b>Ferramenta de envio</b>   |              |              | Preço Sob Consulta |
| 80 | <b>Disparo</b>   |              |              | Preço Sob Consulta |
| 81 | <b>Mensuração</b>  |              |              | Preço Sob Consulta |
| 82 | <b>Outros serviços de E-mail Marketing</b><br>Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes. |              |              | Preço Sob Consulta |

# NEWSLETTER

|    |  | CRIAÇÃO      | FINALIZAÇÃO  | VALOR TOTAL        |
|----|--|--------------|--------------|--------------------|
| 83 | <b>Produção Editorial</b>  | R\$ 4.071,00 |              | R\$ 4.071,00       |
| 84 | <b>Criação de Layout</b>   | R\$ 8.149,00 | R\$ 5.430,00 | R\$ 13.579,00      |
| 85 | <b>Produção HTML</b>   | R\$ 2.648,00 |              | R\$ 2.648,00       |
| 86 | <b>Ferramenta de envio</b>   |              |              | Preço Sob Consulta |
| 87 | <b>Disparo</b>   |              |              | Preço Sob Consulta |
| 88 | <b>Mensuração</b>  |              |              | Preço Sob Consulta |
| 89 | <b>Outros serviços de Newsletter</b><br>Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes. |              |              | Preço Sob Consulta |